



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11/2022

A Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **JURACI SANTOS ARAÚJO FERREIRA**, matrícula 2178, inscrita no CPF sob o nº 477.646.946-49, no cargo efetivo de Faxineira - SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 06 de maio de 2022.

Valdirene Elaine Melo Costa
Diretora Executiva
FUMPREV